

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 053/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.

Tibagi, em 26 de abril de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 14.1323/2021, Lei Municipal 2.218/2009, Decreto Municipal nº 1.224/2024 e demais legislações aplicáveis, **torna público** chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços na área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
1	271	UNID	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Podendo também realizar remoções e transferências de pacientes, caso necessário e realizar atendimentos e acompanhamentos de pacientes internos. Plantões de 12 (doze) horas. - Plantões diurnos: Segunda a Sexta- Feira, das 7 às 19 horas.	R\$ 1.260,00	R\$ 341.460,00
2	216	UNID	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Podendo também realizar remoções e transferências de pacientes, caso necessário e realizar atendimentos e acompanhamentos de pacientes internos. Plantões de 12 (doze) horas. - Plantões noturnos: Segunda a Quinta - Feira, das 19 às 7 horas.	R\$ 1.500,00	R\$ 324.000,00
3	290	UNID	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.	R\$ 1.800,00	R\$ 522.000,00

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
			Podendo também realizar remoções e transferências de pacientes, caso necessário e realizar atendimentos e acompanhamentos de pacientes internos. Plantões de 12 (doze) horas. - Plantões diurnos; sábado, domingo, feriado e pontos facultativos, das 7 às 19 horas Plantões de 12 horas cada;		
4	13	UNID	MÉDICO AUDITOR, para realização de serviços de auditoria em internamentos e procedimentos médico-hospitalares autorizados para atendimentos pelo SUS, pelo período de 12 meses GRUPO I: DE 41 A 60 AUDITAGENS/MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 48.750,00
5	15	UNID	PLANTÕES DIFERENCIADOS, para feriados de NATAL/ANO NOVO/CARNAVAL. PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
6	390	UNID	APOIO REMOTO E/OU PRESENCIAL EM REGIME DE SOBREVISO DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 19:00 HORAS AS 07:00PLANTÕES NOTURNOS (Plantão incluso SOBREVISO E HORAS TRABALHADAS dentro do período de 12 horas)	R\$ 800,00	R\$ 312.000,00
7	119	UNID	APOIO REMOTO E/OU PRESENCIAL EM REGIME DE SOBREVISO DE SEXTA FEIRA PLANTÕES NOTURNOS E DE SABADO, DOMINGO E FERIADOS (Plantão incluso SOBREVISO E HORAS TRABALHADAS dentro do período de 12 horas)	R\$ 1.400,00	R\$ 166.600,00
8	216	UNID	APOIO DE 3 HORAS EM DIAS ÚTEIS - INTERVALO ENTRE INICIO DE PLANTÕES DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA	R\$ 315,00	R\$ 68.040,00
9	15	UNID	SOBREVISO DIFERENCIADO PARA FERIADOS DE NATAL/ ANO NOVO/ CARNAVAL (plantões de 12 horas)	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ou 7.2, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias de expediente, no seguinte endereço Rua Manoel E. C. Moreira, 80, nesta cidade.

Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2171 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 26 de abril de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 025/2024, constante do Processo nº 050/2024, conforme Parecer Jurídico nº 175/2024, para formalizar contrato com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 26 de abril de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 1.329/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a alínea “c”, inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015/2023,

Considerando o relatório final da Comissão da Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 961/2024 e,

Considerando a Decisão nº 016/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Acatar o Relatório final da Sindicância Investigativa e, em **consequência e após as medidas cabíveis**, determinar o **arquivamento** da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 961/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N º 1.330/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a alínea “c”, inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015/2023,

Considerando o relatório final da Comissão da Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 961/2024 e,

Considerando a Decisão nº 016/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal,

DETERMINA:

- I - a instauração de Processo Administrativo nº 003/2024 a fim de responsabilidades dos servidores municipais;
- II - a apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação da comissão;
- III - a expedição de Portaria nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, levando-se em conta as indicações de componentes feitas pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1239.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 14.133/2021,

Considerando a necessidade de correção de vícios no Edital de Licitação,

RESOLVE

Revogar a licitação aberta pelo edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e, em consequência, tornar sem efeito os atos dele decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.240

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE

Nomear JOÃO MARTINS CASTANHO, portador da cédula de identidade nº 13.563.191-4/PR, para o cargo de *Assessor Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 004/2023****12ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2023, convoca para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 29/04/2024, às 8h** o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)**Local: Alto do Amparo**

9º	Bruna Padilha Linhar
10º	Luana Andrade de Lima

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para ingresso:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- f) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- i) Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- j) Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- k) Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- m) Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- n) Uma foto 3x4;
- o) Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- p) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;

q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 26 de Abril de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura